POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026, 13/2026 E 14/2026

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS – PNAB 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os Editais de Chamamento Público nº 12/2026 (Fomento à Execução de Ações Culturais), nº 13/2026 (Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura – TCC) e nº 14/2026 (Premiação de Pontos e Pontões de Cultura), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente em 03 de novembro de 2026, Edição nº 2143-A/Ano IX, nos seguintes termos:

1 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – FOMENTO CULTURAL

1.1. Da desconcentração territorial – item 2.2.2

Onde se lê:

2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

Leia-se:

2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) do valor total dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

1.2. Da data e do horário das inscrições – item 2.4.1

Onde se lê:

2.4.1. De 00h01 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2028, horário de Brasília.

Leia-se:

2.4.1. De 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, horário de Brasília.

1.3. Das vedações à participação – itens 2.6.1 e 2.6.2

Onde se lê:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Presidente Prudente;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Leia-se:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Os parentes de que trata os itens II são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1.4. Do endereço de inscrição – item 4.1

Onde se lê:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições no período de 00h01 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2028, exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: fomento.culturapp.prosas.com.br.

Leia-se:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: https://fomento-culturapp.prosas.com.br (ID 19589).

1.5. Dos documentos de inscrição – item 4.3

Fica substituída a relação de documentos do item 4.3, inclusive para retirar a exigência de carta de anuência e incluir a declaração de execução em território periférico, com a seguinte redação:

Onde se lê:

A redação publicada do item 4.3, com a alínea “e) Carta de Anuência dos locais onde se pretende executar o projeto” e sem a declaração territorial.

Leia-se:

4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III) contendo o Plano de Trabalho (projeto);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Presidente Prudente, tais como cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros documentos relacionados ao módulo em que for realizada a inscrição, a serem anexados no sistema de inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, e comprovação de respectiva trajetória cultural de cada um;

f) Declaração de Compromisso De Execução De Projeto Cultural Em Território Periférico (Anexo XI), se for executar em território periférico;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

h) Preenchimento dos campos complementares do formulário eletrônico de inscrição, quando aplicável;

1.6. Dos custos do projeto – itens 6.3.3 a 6.3.5

Onde se lê:

6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Leia-se:

6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1.7. Da habilitação – item 9.1 (redação integral)

Em razão das diferenças relativas à plataforma de habilitação, à comprovação de endereço, à numeração e ao conteúdo dos subitens, fica integralmente substituída a redação publicada sob o título “9.1 Documentos necessários”.

Onde se lê:

Itens 9.1.1 a 9.1.9, na redação publicada, incluindo envio pela plataforma 1Doc, hipóteses de declaração de residência/endereço pelo Anexo XI e numeração do grupo ou coletivo como item 9.1.5.

Leia-se:

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Prosas os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND

II - certidão negativa de débitos estaduais

III - certidão negativa de débitos municipais

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

V - certidão negativa de débitos estaduais

VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a sede em Presidente Prudente;

XI - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente do representante do coletivo;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.8. Do Anexo II – categorias, distribuição de cotas e vagas

Onde se lê:

Categoria 01: 13 vagas de ampla concorrência, 06 cotas para pessoas negras, 02 cotas para pessoas indígenas e 01 cota para PcD; TOTAL: 32 vagas de ampla concorrência, 14 vagas para pessoas negras, 04 para pessoas indígenas e 03 para PcD.

Leia-se: a tabela do Anexo II passa a vigorar com a distribuição integral abaixo, preservados os valores e o total de 53 vagas:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	12	06	03	01	22	R$ 10.000,00	R$ 220.000,00
CATEGORIA 02 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	08	03	01	01	13	R$ 25.000,00	R$ 325.000,00
CATEGORIA 03 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	02	01	00	00	03	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
CATEGORIA 04 – PATRIMÔNIO CULTURAL (MATERIAL E/OU IMATERIAL)	01	00	00	00	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 05 – FORMAÇÃO	08	04	01	01	14	R$ 9.000,00	R$ 126.000,00
TOTAL	**31**	**14**	**05**	**03**	**53**	—	**R$ 961.000,00**

1.9. Do Anexo III – Formulário de Inscrição

No formulário de inscrição, imediatamente após o campo “Local onde o projeto será executado”, fica incluído o seguinte conjunto de campos, conforme a versão de referência:

Leia-se:

O projeto será integralmente executado em área periférica? Se sim, qual o bairro? (caso o proponente assinale “sim” deverá juntar declaração do Anexo XI)

() Sim () Não

Se sim, especificar: _____

1.10. Do Anexo IV – Pontuação Bônus e Desempate

Onde se lê:

Critério H: Execução de projeto em bairro de interesse sociocultural de Presidente Prudente constante do Anexo XIV, comprovada pelo local previsto para as atividades. Pontuação não cumulativa. – 02 pontos.

Critérios finais de desempate: A) Proponente de maior idade; B) Proponente com maior tempo de atuação cultural.

Leia-se:

Critério H: Execução de projeto em região periférica de Presidente Prudente, comprovada pelo local previsto para as atividades. Pontuação não cumulativa. – 02 pontos.

A) Proponente de maior idade ou, no caso de pessoa jurídica, entidade com maior tempo de inscrição do CNPJ;

B) Proponente ou entidade com maior tempo de atuação cultural.

1.11. Do Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural

Onde se lê:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026

Leia-se:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 12/2026

1.12. Do Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso

Onde se lê:

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Leia-se:

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público 12/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

1.13. Do item 13.5.1 e do Anexo XI – Declaração territorial

Onde se lê:

Anexo XI – Declaração de Endereço.

Leia-se:

Anexo XI – Declaração de Execução de Projeto em Área Periférica.

O Anexo XI publicado (“Declaração de Endereço no Município de Presidente Prudente/SP”) fica substituído, em sua integralidade, pelo seguinte modelo:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL EM TERRITÓRIO PERIFÉRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, na condição de agente cultural proponente do projeto denominado _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 12/2026, DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – DA EXECUÇÃO DO PROJETO EM ÁREA PERIFÉRICA

Comprometo-me a realizar integralmente o projeto cultural objeto da inscrição em área periférica do Município de _____, no seguinte local:

Bairro/comunidade: _____

Endereço ou espaço de realização: _____

Município/UF: _____

Declaro, ainda, que as atividades culturais previstas no projeto serão efetivamente desenvolvidas no território indicado, promovendo o acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e a valorização das comunidades periféricas.

II – DO COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

a) As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

b) A presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Administração Pública Municipal, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, diligências ou outros meios legalmente admitidos;

c) Comprometo-me a executar o projeto no território periférico informado, em conformidade com a proposta aprovada e com as disposições do edital;

d) Eventual necessidade de alteração do local de execução deverá ser previamente comunicada à Administração Pública Municipal e submetida à autorização, preservando-se a finalidade de execução em território periférico;

e) A prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou o descumprimento injustificado dos compromissos assumidos poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A presente declaração é firmada em conformidade com os objetivos de democratização, descentralização e ampliação do acesso à cultura previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais disposições aplicáveis ao edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

1.14. Do Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Bancária Exclusiva

Onde se lê:

... selecionado no Edital “01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ...”

Leia-se:

... selecionado no Edital “12/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ...”

2 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – TCC CULTURA VIVA

2.1. Do endereço de inscrição – item 5.1

Onde se lê:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições de propostas no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: http://tcc.culturapp.prosas.com.br

Leia-se:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições de propostas no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 11/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: https://tcc-culturapp.prosas.com.br.

3 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

3.1. Do endereço de inscrição – item 6.1

Onde se lê:

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma Prosashttps://pncv.culturapp.prosas.com.br/ na oportunidade específica deste chamamento público, no período de 04/11/2026 às 00:00h até 10/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília).

Leia-se:

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma Prosashttps://pncv-culturapp.prosas.com.br/ na oportunidade específica deste chamamento público, no período de 04/11/2026 às 00:00h até 11/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília).

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As alterações ora promovidas integram os respectivos instrumentos convocatórios e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as redações expressamente estabelecidas nesta retificação.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e disposições dos Editais de Chamamento Público nº 12/2026, 13/2026 e 14/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

4.3. Esta retificação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgada nos mesmos meios de publicidade dos editais, para ciência de todos os interessados.

Presidente Prudente/SP, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP